

**EXTRATO DA ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS  
REALIZADA EM 9.5.2019**

**I - DATA, HORA e LOCAL:** Reunião realizada no dia 9 de maio de 2019, com início às 13h, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), na Avenida Faria Lima, nº 1663, 2º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

**II – PARTICIPANTES:** Conselheiros(as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Claudio Ness Mauch, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e Marcos José Torres Rodrigues (sem direito a voto). Convidados: Julio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado; Henrique Fratta Lobo, Mariana Arantes Fonseca, Sabrina Zapparoli Goncalves De Carvalho, Gerentes Jurídicos da BSM; Luana Moreira Cruz Ramos, Fernanda de Souza Soares, Thiago Brazolin Abdulmassih, advogados da BSM. Ausente justificadamente: Conselheiro Henrique de Rezende Vergara.

**III - MESA DOS TRABALHOS:** Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro; Secretária: Livia Fogaça.

**IV – DELIBERAÇÃO:** Aberta a reunião, Thiago Brazolin Abdulmassih, advogado da BSM, apresentou aos Conselheiros proposta de Termo de Compromisso para encerramento do Processo Administrativo nº 22/2018 (“PAD nº 22/2018”), formulada por BGC Liquidez DTVM Ltda. (“BGC” ou “Corretora”) e Marcelo dos Santos, Diretor da Corretora responsável pelo cumprimento da Instrução CVM nº 505/2011 (“Marcelo” e em conjunto com BGC, denominados “Proponentes”). Como proposta de Termo de Compromisso, os Proponentes informaram a adoção de diligências e medidas, já implementadas, com o objetivo de coibir a prática irregular objeto do PAD nº 22/2018, como: envio de notificação ao operador e orientação ao cliente, por meio das quais foi reforçada a

irregularidade da prática; desenvolvimento de Termo de Ciência a ser assinado pelos funcionários, atestando o conhecimento das principais normas regulatórias, manuais e diretrizes do grupo BGC; participação dos funcionários no processo de *Welcome, Compliance Alerts* e de treinamentos *in company*; outras ações como *e-learning Reuters, desk head meetings*, políticas e manuais internos, notificações, suspensões e, quando aplicável, o encerramento do contrato de trabalho do funcionário ou relacionamento comercial com o cliente, além do aprimoramento dos controles da Corretora após a constatação da irregularidade pela BSM, visando ao aumento do escopo do *check list*, com a inclusão do *score* de risco e uma visão conjunta entre as análises objetiva (resultado *check list*) e subjetiva (fatores não padronizados); redesenho do fluxo de avaliação e resposta dos comunicados enviados pelos reguladores, com a consequente ampliação da atuação do Comitê de Controles Internos, e requerimento de três assinaturas (gerência sênior) para validação de manifestações da Corretora junto aos órgãos reguladores; classificação da ausência de ordem como item agravante, demandando medidas punitivas mais rígidas e imediatas.

Thiago Brazolin Abdulmassih esclareceu que a proposta de Termo de Compromisso não inclui a assunção de obrigação pecuniária pelos Proponentes. Nos termos dos artigos 40, §3º e 41 do Regulamento Processual da BSM, os Conselheiros, considerando os precedentes da BSM para casos semelhantes, deliberaram, por unanimidade, condicionar a celebração de Termo de Compromisso pelos Proponentes ao pagamento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pela Corretora, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Marcelo.

**VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros presentes.

# **BSM**

## **SUPERVISÃO DE MERCADOS**

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 3 de 3

São Paulo, 9 de maio de 2019.

ORIGINAL ASSINADO POR

**Livia Fogaça**  
Secretária